

TERCEIRA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL DO CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ - CEGIN, REGISTRADO SOB Nº 6.218 NO LIVRO "A-1" JUNTO AO 4º OFÍCIO DE REGISTROS DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS DE CURITIBA/PR

O **CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ** em Assembléia Geral Extraordinária, realizada em seis de junho de 2018 deliberou e decidiu alterar e consolidar o Estatuto Social, passando as seguintes resoluções:

CAPÍTULO I – DA DENOMINAÇÃO, FUNDAÇÃO, PRAZO DE DURAÇÃO E REGÊNCIA

ARTIGO 1º - O CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ, também designado pela sigla **CEGIN**, é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, fundado em 05.05.2010 e terá prazo de duração indeterminado.

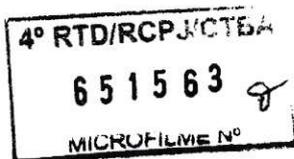
§ 1º - O CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ reger-se-á pelo presente Estatuto, pelos demais regulamentos internos aprovados por ordens executivas de sua diretoria ou ordens normativas emitidas pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO II – DA SEDE E DO FORO

ARTIGO 2º - O CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ terá sua sede administrativa e foro na Cidade de Curitiba, na Rua Brasília Itiberê, 3743, apartamento 602 no bairro Água Verde, CEP 80240-060 – Curitiba/Paraná/PR.

§1º - As atividades do objeto social e notadamente de desenvolvimento social, cultural e desportivo serão realizadas Rua: Professora Antonia Reginato Vianna, 921, Bairro Capão da Imbuía, CEP 82.620-300 – Curitiba - Paraná.

§2º - O CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ terá atuação dentro do território nacional e internacional poderá instalar e manter outros estabelecimentos ou filiais por deliberação de Diretoria.



CAPÍTULO III – DO OBJETO

ARTIGO 3º - O CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ funda-se no compromisso pela defesa e promoção dos interesses da coletividade, especialmente tendo como objeto:

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Deodoro, 222 - Sala 507
Fone: (41) 3225-3900 - Curitiba - PR



Abuona News

- a) promover, apoiar, favorecer e divulgar atividades de assistência social, visando à proteção da infância e adolescência, através do desenvolvimento de projetos de caráter social, recreativo, cultural, cívico, educacional e esportivo;
- b) favorecer o desenvolvimento da igualdade de oportunidade entre as pessoas, mediante a elaboração e participação em programas e projetos educacionais e esportivos junto a comunidades carentes, destinados prioritariamente às camadas menos favorecidas da população;
- c) realizar e/ou apoiar eventos, campanhas, concursos, programas, simpósios, congressos, seminários, desenvolver estudos, executar projetos e ações destinados a amparar e difundir os objetos do **CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ**;
- d) firmar parcerias, contratos ou convênios, com entidades privadas, pessoas físicas e poder público, com vistas à definição e execução de alternativas às necessidades sociais;
- e) promover a ética, a paz, a cidadania, o voluntariado, os direitos humanos, a democracia e demais valores universais;
- f) zelar pelos princípios definidores de gestão democrática, instrumentos de controle social, instrumentos de transparência ativa na gestão da movimentação de recursos, mecanismos de fiscalização interna e pela previsão da alternância no exercício dos cargos de direção.

§1º - O CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ se dedica às suas atividades por meio de convênios, parcerias e doações financeiras, materiais e bens de empresas, entidades ou do Poder Público, mediante execução direta de projetos, programas ou planos de ações e por meio da doação por pessoas físicas e recursos físicos, humanos e financeiros, ou prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuam em áreas afins, sendo expressamente vedado o exercício de atividades de natureza política partidária, direta ou indiretamente.

§ 2º - Na consecução dos seus fins, o **CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ** compatibilizará seus custos e eficiência em função dos recursos físicos, operacionais e financeiros disponíveis, mantendo orçamento anual ou plurianual com previsão discriminada de receitas e despesas.

ARTIGO 4º - No desenvolvimento de suas atividades, o **CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ** observará os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero, sexo ou religião.

CAPÍTULO IV – DOS ASSOCIADOS – CRITÉRIOS DE ADMISSÃO, DEMISSÃO E EXCLUSÃO

ARTIGO 5º - O CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ é constituído por número ilimitado de associados, pessoas físicas ou jurídicas, nas seguintes categorias:

I – Associados Fundadores;

II – Associados Efetivos;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas
 Rua Mal. Deodoro, 331 - Sala 804
 Fone: (41) 3206-3300 Curitiba - PR

Robsona N. rs



III – Associados Beneméritos.

§ 1º – São Associados Fundadores aqueles que assinaram a Ata da Assembléia Geral de Constituição do **CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ**;

§ 2º - Os Associados se comprometem a envidar esforços para a consecução dos objetos sociais, cabendo-lhes a missão de zelar pela preservação e continuidade do **CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ**, dentro das finalidades estatutárias.

ARTIGO 6º - São associados Efetivos, quaisquer pessoas físicas ou jurídicas que pretendam participar das atividades e instâncias organizativas e deliberativas nos termos do presente estatuto

§1º: As pessoas jurídicas que pretendam participar das atividades e instâncias organizativas e deliberativas nos termos do presente estatuto, deverão obrigatoriamente conter objeto social em conformidade as finalidades estabelecidas no artigo 3º da Lei 9.790/99;

§2º - A filiação de Associados Efetivos, dar-se-á mediante requerimento de ingresso, com declaração de aceitação aos princípios e objetivos previstos no presente estatuto, bem como a submissão de indicação por pelo menos 3 (três) Associados Fundadores, e aprovação em Assembléia Geral, pelo voto de, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) dos presentes.

ARTIGO 7º – São Associados Beneméritos as pessoas físicas ou jurídicas que, por sua relevante atuação em prol do CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ e/ou da comunidade em suas áreas de atuação, venham a ser propostas pela Diretoria e aprovados, por maioria de votos, pela Assembléia Geral como tal.

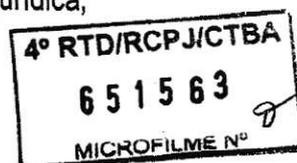
ARTIGO 8º - Da exclusão dos Associados:

- a) será excluído o Associado que venha incidir em falta de decoro, a moral, ato que cause prejuízo à Instituição, ou infringência ao presente Estatuto, mediante processo administrativo disciplinar, assegurado o contraditório e ampla defesa
- b) poderá, ainda, o Associado requerer sua exclusão por meio de ofício dirigido à Diretoria;

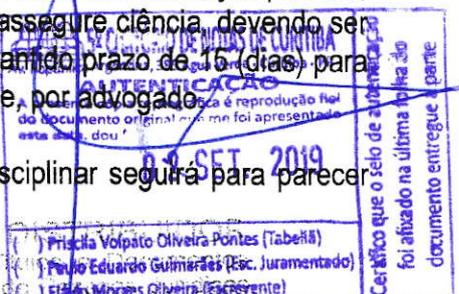
§1º - Será competente para instaurar o Processo Administrativo Disciplinar em todas as fases o Presidente da Diretoria executiva;

§2º- A notificação do associado para responder inicialmente o processo administrativo disciplinar, atos processuais ou diligências requisitas, será realizada mediante intimação pessoal, carta com aviso de recebimento (AR) ou qualquer outro meio que assegure ciência, devendo ser indicado os fatos e fundamentos legais pertinentes, bem como garantido prazo de 15 (dias) para apresentação de defesa, podendo fazer-se assistir, facultativamente, por advogado.

§3º - Após apresentação de defesa o processo administrativo disciplinar seguirá para parecer conclusivo da assessoria jurídica;



2º OFÍCIO
Registro de Títulos
Registro Civil de
Rua Mal. Dronaldo 220 - Edifício 304
Fone: (41) 3225-3395 - Curitiba - PR



Robson Moura

[Handwritten signature]

§4 - O interessado poderá, na fase instrutória e antes da tomada da decisão, juntar documentos e pareceres, requerer provas, além de aduzir alegações finais referentes à matéria objeto do processo.

alegações finais, à produção de provas

§5º - A competência para decidir o processo administrativo disciplinar será a diretoria executiva, mediante resultado obtido por votação da maioria.

§6º - Da decisão da diretoria executiva caberá recurso a Assembléia Geral no prazo de 10 (dez) dias.

CAPÍTULO V - DOS DIREITOS E DEVERES DOS ASSOCIADOS

ARTIGO 9º - São direitos dos Associados:

- a) votar e ser votado para cargos eletivos, com maioria civil; será facultativo o voto do associado com idade acima de 16 anos.
- b) ter acesso a todos os atos decisórios, contabilidade, contratos, convênios que envolvam a entidade
- c) usar do direito de voz nas reuniões e Assembléias;
- d) receber certificado que ateste sua condição de Associado e Colaborador;
- e) solicitar à diretoria informações sobre medidas ou ato que a mesma vem desenvolvendo junto a comunidade;
- f) informações das atividades da Associação, inclusive de departamento ou comissões;
- g) através de requerimento devidamente assinado por no mínimo um quinto do quadro social, exigir que a diretoria convoque a Assembléia Geral, no prazo de quinze dias a partir da solicitação;
- h) Participar das reuniões dos órgãos de diretoria e fiscalização da entidade, com direito à palavra, e na Assembléia Geral com direito à voz, voto e apresentar propostas;
- i) Discutir e recorrer à Assembléia Geral das decisões dos demais órgãos da Associação no caso de se sentir prejudicado.
- j) Possuir a garantia de acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas.

ARTIGO 10º - São deveres dos Associados:

- a) zelar pela boa imagem da Instituição e agir com decore;
- b) comparecer às Assembléias e demais reuniões, quando devidamente convocado, na forma prevista neste Estatuto;
- c) cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto e os Regimentos e Regulamentos da Instituição;
- d) acatar as decisões da diretoria e de tudo que diz respeito ao estatuto;
- e) nenhum associado poderá usar o nome da Associação sem previa autorização por escrito pela Diretoria.

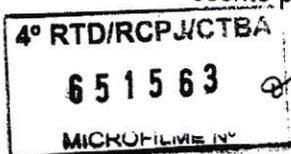
2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO -
Registro de Títulos e Documentos -
Registro Civil do Juiz de Paz Municipal
Rua Mai. Deodoro, 1291 - Sala 250
Fones: (41) 3225-3180 - Curitiba - PR

2º OFÍCIO DISTRIBUÍDO -
Registro de Títulos e Documentos -
Registro Civil do Juiz de Paz Municipal
Rua Mai. Deodoro, 1291 - Sala 250
Fones: (41) 3225-3180 - Curitiba - PR

02-SET. 2019

() Priscila Volpato Oliveira Pontes (Tabelião)
() Paulo Eduardo Guimarães (Esc. Juramentado)
() Flávio Moraes Oliveira (Escrivente)

Certifico que o selo de autenticação foi afixado na última folha do documento entregue à parte.



Abuona News

[Handwritten signature]

CAPÍTULO VI – DOS ÓRGÃOS DO CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ

ARTIGO 11 - São órgãos do CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal;
- IV – Diretoria Técnica;
- V- Comissão de Atletas.

§1º– O CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ remunerará, seus dirigentes que efetivamente atuem na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado da região onde exercem suas atividades.

§ 2º – O CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ não distribuirá entre seus associados, diretores, empregados ou contribuintes, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, que serão aplicados integralmente na consecução de seu objeto social.

§3º- O CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ adotará práticas de gestão administrativas necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

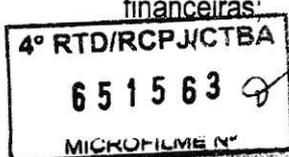
ARTIGO 12 – Os sócios não respondem solidária ou subsidiariamente pelas obrigações contraídas pelo CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ.

CAPÍTULO VII – DA ASSEMBLÉIA GERAL

ARTIGO 13 - A Assembléia Geral é o órgão superior do CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao seu objeto social e tomar todas as providências necessárias à defesa e desenvolvimento da entidade, e se realizará ordinariamente, uma vez por ano.

ARTIGO 14 - Compete privativamente à Assembléia Geral:

- a) Eleger pelo prazo de 04 (quatro) anos a Diretoria e o Conselho Fiscal, buscando a alternância no exercício dos cargos de direção;
- b) Eleger a qualquer tempo substituto em caso de vacância de membro de Diretoria Executiva, Conselho Fiscal, e Diretoria Técnica e demais cargos;
- c) alterar o Estatuto Social;
- d) Destituir, a qualquer tempo, os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- e) tomar, anualmente, as contas da administração e deliberar sobre as demonstrações financeiras;



2º OFÍCIO DISTRIBUIÇÃO
Registro de Títulos e Cédulas
Registro Civil do Paraná
Rua Mar. Domingos, 200 - Curitiba - PR
Fone: (41) 324-1111



lobiona Neves

Ferreira

- f) autorizar a alienação ou instituição de ônus sobre os bens móveis e imóveis do CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ;
- g) deliberar sobre a dissolução e liquidação do CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ;
- h) deliberar sobre a admissão, exclusão e licenciamento de Associados ou a aplicação de penalidades, em grau de recurso;
- i) aprovar as contas da Diretoria;
- j) aprovar o Regimento Interno;
- k) deliberar sobre a reintegração de Associados excluídos.

ARTIGO 15 - A Assembléia Geral se realizará extraordinariamente quando convocada pela Diretoria, pelo Conselho Fiscal, ou ainda por requerimento encaminhado à Diretoria, com assinatura de, no mínimo, 20 (vinte por cento) dos Associados Fundadores ou Efetivos.

§ 1º – A convocação da Assembléia Geral far-se-á por Edital fixado na sede da CEGIN e por meio de correio eletrônico (“e-mail”).

§ 2º – Independentemente das formalidades previstas no parágrafo anterior, será considerada regular a Assembléia Geral a que comparecerem a totalidade dos Associados Fundadores do CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ, exceto se a Assembléia Geral tiver o objetivo de destituir algum membro, caso em que deverá haver convocação específica para este fim.

§ 3º – A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos Associados Fundadores e Efetivos e, em segunda convocação, com qualquer número de Associados, exceto para os casos em que a Lei determinar quorum de instalação superior.

ARTIGO 16 - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos por uma mesa composta de um Presidente e um Secretário. A presidência da Assembléia Geral caberá ao Presidente da Diretoria ou, em sua ausência, ao Vice-Presidente da Diretoria e, na sua ausência ou impedimento dos dois primeiros, por um Associado Fundador a ser indicado pela Assembléia Geral. A escolha do Secretário caberá ao Presidente da Assembléia, podendo recair sobre qualquer um dos presentes.

ARTIGO 17 – As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria absoluta de votos, não computados os votos em branco, ressalvados os casos em que este Estatuto ou Lei exigir quorum mais elevado.

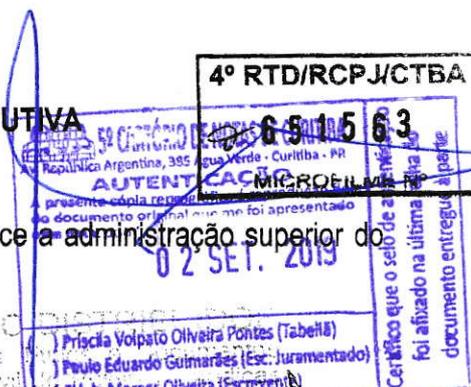
CAPÍTULO VIII – DA DIRETORIA EXECUTIVA

ARTIGO 18 – A Diretoria, órgão colegiado de deliberação, exerce a administração superior do CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ.

ARTIGO 19 – Compete privativamente à Diretoria:

2º OFÍCIO DIRETORIA
 Registro de
 Registro Civil
 Rua 1911, 1111
 Fone: (41) 363-3333

Priscila Volpato Oliveira Pontes (Tabelião)
 Paulo Eduardo Guimarães (Esc. Juramentado)
 Flávio Moraes Oliveira (Escriturário)



Sobrona Norris

Peres

- a) Zelar pelo fiel cumprimento das obrigações deste estatuto;
- b) desenvolver, fixar e orientar as políticas e aprovar os programas e ações do CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ, conforme proposto pela Diretoria;
- c) elaborar o Plano Anual de Trabalho com respectivo orçamento, com base nos projetos e atividades que serão desenvolvidas;
- d) realizar instrumentos de controle social;
- e) aplicação de penalidades;
- f) convocar a Assembléia Geral quando necessário;
- g) Aprovar regimento interno e regulamentar às ordens normativas da Assembléia Geral, bem como emitir ordens executivas para disciplinar o funcionamento interno da instituição;
- h) Autorizar a Presidência firmar convênio, termo de parceria com o Poder Público
- i) deliberar sobre os casos omissos deste Estatuto.
- j) garantir o acesso irrestrito, a todos os associados e filiados, aos documentos e informações relativos à prestação de contas, bem como àqueles relacionados à gestão da respectiva entidade de administração do desporto, os quais deverão ser publicados na íntegra no sitio eletrônico da própria Associação.

ARTIGO 20 – A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros, todos Associados Fundadores ou Efetivos, eleitos pela Assembléia Geral para um mandato de 4 anos (quatro) anos, sendo permitida uma reeleição consecutiva.

§1º – A Diretoria Executiva, respeitando o disposto neste Estatuto, terá amplos poderes de representação e gestão, devendo reunir-se-á mediante convocação pelo Presidente ou por quaisquer dos seus membros, por carta registrada ou email enviado a todos os membros com, no mínimo, 5 (cinco) dias de antecedência.

§2º – As reuniões da Diretoria instalar-se-ão com a presença da maioria absoluta de seus membros, estando necessariamente presente o Presidente.

§3º – As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria absoluta dos votos, não computados os votos em branco.

§4º – Em caso de vacância do cargo de Presidente da Diretoria, assumirá o Vice-Presidente em exercício pelo restante do mandato.

§ 5º - Em caso de vacância conjunta dos cargos de Presidente e Vice-Presidente, assumirá o exercício provisório de Presidência o Primeiro Secretário, que deverá convocar Assembléia Geral Extraordinária no prazo de até 30 dias, para fins de eleição de novos membros de direção;

§ 6º - É vedada a eleição do cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até o 2º (segundo) grau ou por afinidade do Presidente ou Dirigente máximo da entidade.

ARTIGO 21 – Compete ao Presidente:



Sobrona News

2º OFÍCIO DE REGISTRO
 Registro de Imóveis
 Registro Civil
 Rua Mel. De...
 Fone: (41) 3015-...
 Priscila Volpato Oliveira Pontes (Tabelião)
 Paulo Eduardo Guimarães (Esc. Juramentado)
 Flávio Moraes Oliveira (Escrivente)



[Handwritten signature]

- a) representar o centro de excelência de ginástica do Paraná, ativa ou passivamente, judicial ou extra-judicialmente, podendo conferir poderes de representação, na forma da lei;
- b) Assinar cheque juntamente com o Primeiro-Tesoureiro;
- c) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno;
- d) Assinar contrato, termo de parceria ou convênio com o Poder Público, pessoas jurídicas, outras entidades privadas em nome da diretoria, além de atos de recebimento de domínio posse, direitos, ações de naturezas legais, conforme disposição deste estatuto e das deliberações da Diretoria ou Assembléia Geral
- e) Presidir a Assembléia Geral;
- f) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;

ARTIGO 22 – Compete ao Vice-Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato em caso de vacância, até o seu termino;
- c) Prestar de modo geral, sua colaboração ao Presidente;

ARTIGO 23 – Compete ao Primeiro Secretário:

- a) Secretariar as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral e redigir as Atas, assentando em livro de presença os membros da Diretoria e da Assembléia Geral;
- b) Criar e manter em ordem os livros de atas e de presença da Diretoria e da Assembléia Geral;
- c) Manter os dirigentes informados do expediente, coordenar os despachos e manter organizados os arquivos das correspondências emitidas e recebidas;
- d) Dar publicidade e registrar, em livro próprio, os atos da entidade;
- e) Organizar e manter arquivos;
- f) Redigir o relatório anual das atividades e estratégias;
- g) Coordenar as atividades de comunicação da entidade, elaborando boletins, jornais, convites, comunicados e outros;
- h) Manter atualizado o cadastro dos sócios;
- i) exercer papel de ouvidor, encarregando-se de receber, processar e responder as solicitações relacionadas à entidade.

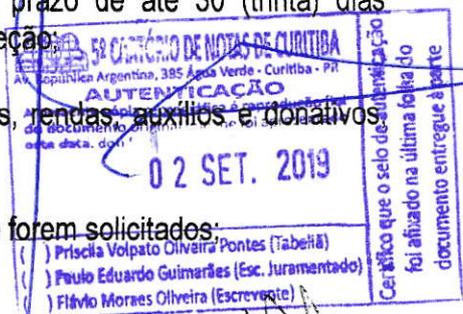
ARTIGO 24 – Compete ao Segundo Secretário:

- a) Substituir o Primeiro secretário em suas faltas ou impedimento;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao primeiro Secretário;



ARTIGO 25 – Compete ao Primeiro Tesoureiro:

- a) Exercer provisoriamente o cargo de Presidente da Diretoria em caso de vacância da Presidência e Vice-Presidência, devendo convocar no prazo de até 30 (trinta) dias Assembléia Geral para eleição de novos membros de Direção;
- b) Assinar cheque juntamente com o Presidente;
- c) arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração da Instituição;
- d) pagar as contas autorizadas pelo Presidente;
- e) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que forem solicitados;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
 Registro de Títulos e Documentos,
 Registro Civil de Pessoas Jurídicas,
 Rua Mal. Deodoro, 820 - Sala 50-
 Fone: (41) 3225-3600 - Curitiba - PR

Sobrona Neves, *Barreira* 8

- f) apresentar ao Conselho Fiscal a escrituração da Instituição, incluindo os relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas;
- g) conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria;
- h) manter todo o numerário em estabelecimento de crédito;

ARTIGO 26 – Compete ao Segundo Tesoureiro:

- a) substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas e impedimentos;
- b) assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) prestar, de modo geral, sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro;

ARTIGO 27 – O CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ será representado ativa e passivamente, em quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem terceiros de obrigações, inclusive na abertura e movimentação de contas bancárias e na administração e aplicação discricionária de recursos financeiros pelo Presidente isoladamente;

§1º - A assinatura de cheques deverá ser realizado em conjunto pelo Presidente da Diretoria Executiva e Primeiro-Tesoureiro.

§2º - As procurações outorgadas pelo O CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ deverão ser assinadas pelo Presidente, ou por 2 (dois) membros da Diretoria quaisquer em conjunto, definindo nos respectivos instrumentos, de forma precisa e completa, os poderes outorgados e o prazo de mandato, que, à exceção das procurações outorgadas para a representação em processos judiciais, não poderá ultrapassar 1 (um) ano.

CAPÍTULO IX – DO CONSELHO FISCAL

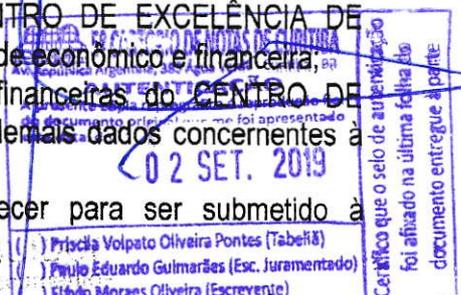
ARTIGO 28 – O CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ terá um Conselho Fiscal composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de 4 (quatro) anos, que funcionará em caráter permanente.

ARTIGO 29 – Compete ao Conselho Fiscal:

- a) fiscalizar os atos da administração e verificar o cumprimento de seus deveres legais;
- b) opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil do CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para a Assembléia Geral, apontando erros administrativos ou qualquer violação da legislação ou deste Estatuto, sugerindo medidas a serem tomadas, inclusive para que possa, em cada caso, exercer plenamente a sua função fiscalizadora;
- c) opinar sobre o orçamento anual ou plurianual do CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ quanto aos aspectos de viabilidade econômica e financeira;
- d) examinar e emitir pareceres sobre as demonstrações financeiras do CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ e sobre os demais dados concernentes à prestação de contas e aos relatórios anuais;
- e) apreciar o Relatório Anual da Diretoria, emitindo parecer para ser submetido à Assembléia Geral Ordinária;



2º OFÍCIO DISTRI...
 Registro de Títulos e Doc...
 Registro Civil de Falec...
 Rua Mal. Deodoro, 320 - Sala 50...
 Fone: (41) 3220-2000



Abelona Neves *Perreira M* 9

Certificado que o selo de autenticação
 foi afixado na última folha do
 documento entregue ao prime...

- f) apresentar relatórios de receitas e despesas, sempre que solicitados;
- g) elaborar o seu Regimento Interno;
- h) Fiscalização interna;
- i) acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes.

CAPÍTULO X – DA DIRETORIA TÉCNICA

ARTIGO 30 - A Diretoria Técnica será composta de Diretor Técnico e Assistente da Diretoria Técnica.

ARTIGO 31 - São atribuições específicas do Diretor Técnico:

I - dirigir sob comando da Diretoria Executiva, a execução dos serviços pertinentes às atividades-fim da entidade, bem como indicar professores ou instrutores de técnicas esportivas em todas as modalidades de esportes;

II - estudar e propor medidas para melhoria dos serviços oferecidos à comunidade;

III - cuidar da elevação do nível dos desportos em todas as áreas;

IV - incumbir-se da implantação e intensificação da prática dos desportos de massa;

V - desenvolver o estímulo a prática do esporte profissional, amador e recreação comunitária;

VI - organizar torneios esportivos, de todas as modalidades e em todas as áreas;

VII - promover a formação e o aperfeiçoamento de professores e técnicos de esportes, a fim de melhorar o padrão do ensino nas escolas de iniciação esportiva;

VIII - elaborar relatórios, mensais e anuais, das atividades afetadas à sua área de atuação, encaminhando-os a Diretoria Executiva;

IX - fomentar a realização de eventos esportivos e recreação comunitária, a fim de possibilitar maior integração dos diversos segmentos da sociedade no contexto sócio-cultural e desportivo do Estado;

X - Substituir o Presidente e o Vice-Presidente em eventos esportivos e recreação comunitária.

ARTIGO 32 - São atribuições do Assistente da Diretoria Técnica:

I - funcionar como instrumento de comando do Diretor Técnico;

II - prestar assistência direta ao Diretor Técnico em todos os assuntos afetos à sua área de atuação;

III - coordenar todas as atividades de relacionamento do Diretor Técnico nos assuntos de comunicação com o público e com as autoridades, bem como na sua articulação com as demais unidades da autarquia;

IV - examinar todos os casos submetidos à apreciação do Diretor Técnico, após devidamente instruídos, emitir parecer conclusivo sobre o mérito ou preparar os despachos competentes a serem assinados pelo Diretor;

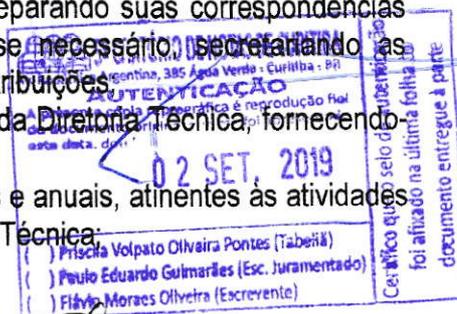
V - exercer o assessoramento pessoal do Diretor Técnico, preparando suas correspondências epistolares e acompanhando-o nas suas missões oficiais, se necessário, secretariando as reuniões por ele convocadas com o pessoal de sua esfera de atribuições;

VI - centralizar a coleta de dados no âmbito da administração da Diretoria Técnica, fornecendo-os ao setor competente de planejamento da entidade;

VII - responsabilizar-se pela elaboração dos relatórios, mensais e anuais, atinentes às atividades desenvolvidas por todas as unidades que compõem a Diretoria Técnica;



OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mal. Decodoro, 320 - Sala 304
Fone (41) 3220-3000



Boana News

VIII - coordenar e organizar a escala de férias do pessoal em exercício em todas as unidades técnico-administrativas da Diretoria Técnica;

CAPITULO X - DA COMISSÃO DE ATLETAS

ARTIGO 33 - Funcionará junto aos órgãos do CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ, uma Comissão de Atletas composta por 3 (três) membros, com caráter de representatividade no colegiado da direção, obedecidas as seguintes condições:

- a) o exercício da função na Comissão de Atletas não será remunerado;
- b) para candidatar-se a membro da Comissão de Atletas, o interessado deverá observar a forma de representatividade, exigências e procedimentos definidos pela entidade representativa dos atletas e, em caso de inexistência, dissolução ou impedimentos desta, através de edital a ser publicado no sitio eletrônico da CEGIN conforme os prazos ali estabelecidos;
- c) a Comissão de Atletas deverá eleger um Presidente, dentre seus membros, o qual representará o respectivo segmento, com direito a voz e voto nas reuniões da Diretoria e nas Assembléias Gerais da CEGIN e, especialmente, na aprovação de regulamento de competições organizadas pela CEGIN.
- d) a Comissão de Atletas terá atribuição consultiva e de assessoramento aos atos de gestão do Presidente da CEGIN, e reunir-se-á sempre que convocada por este, e para análise e aprovação de regulamento de competições.

ARTIGO 34 - Não haverá impedimento de pelo menos um dos membros da Comissão de Atletas se candidatar para algum cargo de direção.

CAPÍTULO XI - DO PROCESSO ELEITORAL

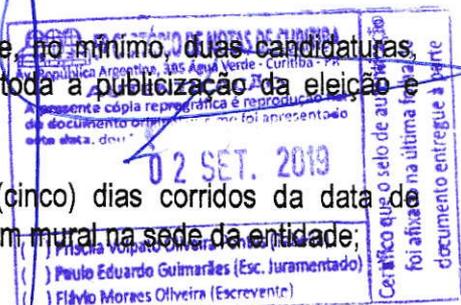


ARTIGO 35 - A Assembleia Geral Ordinária - AGO para eleição de nova diretoria, será convocada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos, mediante edital publicado por 03 (três) vezes em órgão de imprensa de grande circulação.

ARTIGO 36 - Poderão se candidatar todos os associados no gozo dos seus direitos, devendo constituírem-se em chapas a serem registradas em até 30 (trinta) dias corridos da data prevista da AGO.

§1º - O processo de elegibilidade deverá ter concorrência de ~~no mínimo, duas candidaturas,~~ podendo ser admitida candidatura única, sendo respeitado ~~toda a publicização da eleição e~~ ausência de interessados.

§2º - As inscrições deverão ser analisadas em até 05 (cinco) dias corridos da data de apresentação da chapa, devendo ser publicada a lista prévia em mural na sede da entidade;



2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Av. Col. Deodoro, 313 - Sala 304
Fone (41) 3220-3600 - Curitiba - PR

Sobrona News

§3º - A chapa impugnada terá o direito de apresentar defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data da publicação da lista prevista no §1º do presente artigo.

ARTIGO 37 - A eleição deverá ser em sistema de recolhimento de votos imune a fraude, por escrutínio secreto, vedados os votos por procuração ou correspondência, considerando-se eleita a chapa mais votada.

§1º - O procedimento de apuração dos votos será definido no edital publicado.

§2º - O processo eleitoral poderá ser regulado manualmente ou com a possibilidade de utilização de sistema eletrônico para o exercício do voto e respectiva apuração.

ARTIGO 38 - Esta entidade define que não há critério diferenciado de valorização dos votos no processo eleitoral.

CAPÍTULO XII – DAS RECEITAS E DO PATRIMÔNIO SOCIAL

ARTIGO 39 – Constituem receitas do CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ:

- as contribuições dos Associados;
- Arrecadação oriunda de convênios, campanhas e doações diversas;
- Parcerias com órgãos públicos nos termos do Artigo 9º e seguintes da Lei 9790/99,
- as subvenções e auxílios que lhe forem destinados através de doações, legados, cessão de direitos, cessão de créditos, por quaisquer pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- os rendimentos provenientes de seus investimentos e da administração de seus bens em geral;
- quaisquer outras receitas decorrentes da atuação do CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ.

ARTIGO 40 – O patrimônio social do CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações, valores pecuniários, devendo obrigatoriamente ser aplicado nas atividades estabelecidas no Capítulo III deste Estatuto.

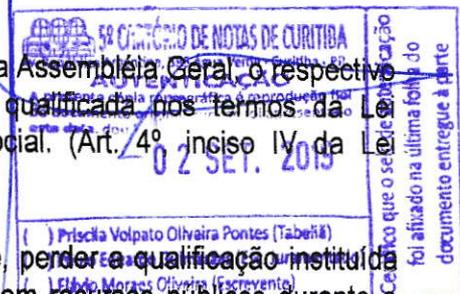
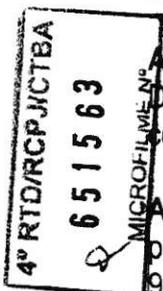
ARTIGO 41 – Além dos casos previstos em Lei, o CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ poderá ser dissolvido por deliberação da Assembleia Geral, especialmente convocada para esse fim.

ARTIGO 42. No caso de dissolução da Instituição por decisão da Assembleia Geral, o respectivo patrimônio líquido será transferido ao outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. (Art. 4º inciso IV da Lei 9.790/99).

ARTIGO 43. Na hipótese da Instituição obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra

OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registral Civil de Pessoas Jurídicas
Rua Mai. Derendorf, 320 - Jd. Santa Rosa
Fone: (41) 3225-3906 - Curitiba - PR

Adriana News. Perreia. M



pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social (art. 4, inciso V, da Lei 9.790/99).

ARTIGO 44. A prestação de contas da Instituição observará as seguintes Normas: (Art. 4º, inciso VII, da Lei 9.790/99):

- I – Os princípios fundamentais de contabilidade e as normas brasileira de contabilidade;
- II – A publicidade por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da Entidade, incluindo as certidões negativas de débitos de junto INSS e ao FGTS, colocando-os a disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III – A realização de Auditoria, inclusive por auditores externos e independentes se for o caso, da aplicação de eventuais recursos objeto de Termo de Parceria conforme previsto em regulamento;
- IV – Prestação de todos os recursos e bens de ordem pública recebido será feita, conforme determina o Parágrafo Único do Art. 70 da Constituição Federal.

CAPÍTULO XIII - DA TRANSPARÊNCIA

ARTIGO 45 – A associação compromete-se à disponibilizar e manter em seu sítio eletrônico, no mínimo, as seguintes informações e documentos comprobatórios:

- I - publicar anualmente as informações sobre as relacionadas ao recebimento e destinação de recursos públicos com a indicação dos respectivos instrumentos de formalização dos acordos, seu respectivo valor, prazo de vigência, nome da pessoa física ou jurídica contratada;
- II - publicar anualmente os relatórios de gestão e de execução orçamentária;
- III - publicar anualmente os balanços financeiros;
- IV - registro atualizado das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;
- V - informações sobre remunerações recebidas por ocupante de cargo, posto, graduação, função, incluindo auxílios, ajuda de custo diárias, além de quaisquer outras vantagens pecuniárias, inclusive indenizatórias, oriundas de verbas públicas;
- VI - informações concernentes a procedimentos prévios à contratação, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como instrumentos contratuais ou congêneres celebrados;
- VII - seção contendo respostas às perguntas mais frequentes da sociedade; e
- VIII - Disponibilizar canal de ouvidoria para os usuários apresentarem solicitações relacionadas à entidade.



CAPÍTULO XIV – DO EXERCÍCIO SOCIAL

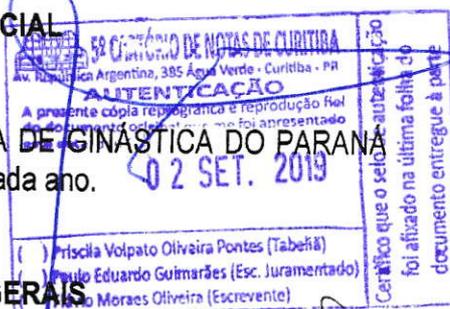
ARTIGO 46 – O exercício social do CENTRO DE EXCELÊNCIA DE GINÁSTICA DO PARANÁ começará em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO XV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2º OFÍCIO DISTRIBUIDOR
Registro de Títulos e Documentos
Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Rua José Quodano, 330 - Sala 504
Fone: (41) 3225-3516 - Curitiba - PR

Robiana Norris

Ferreira



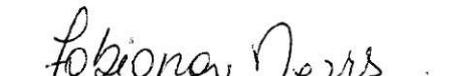
ARTIGO 47 – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria e referendados pela Assembléia Geral.

ARTIGO 48 – O presente estatuto poderá ser reformado, em qualquer tempo, por decisão da maioria dos associados presentes em Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, e que se instalará com o mínimo de 50% dos Associados, entrando em vigor na data de sua aprovação.

ARTIGO 49 – Este Estatuto, com as alterações introduzidas conforme deliberação em Assembléia Geral Extraordinária realizada em 06 de junho de 2018, entra em vigor nesta data.

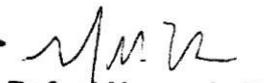
Curitiba - PR, 06 de junho de 2018


Ronaldo Ferreira
Residente


Fabiana das Neves Botega Soares
Primeira Secretária

Nos moldes do Artigo 133 da Constituição Federal de 1988 e Artigo 1º, §2º e Artigo 2º do Estatuto da Advocacia todos os atos acima especificados tiveram o amparo do Advogado.




Rafael Nunes Leite
OAB/DF 53.887

5º. OF. DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO
Guara I - DF
Emival Moreira de Araujo - Tabelião

RECOMENDO, por AUTENTICIDADE, mas sem exame da titularidade dos direitos a(s) firma(s) de:
[0179787] RAFAEL NUNES LEITE.....

Em Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 21 de Agosto de 2018

030-VALDENIA SOARES LIMA-ESCREVENTE
Dis.: HONEY PEREIRA SOARES
Selo: T10FT20180400402674NTYC
Para consultar selo: www.todft.jus.br



4º Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas de Curitiba
Rua Emiliano Parneta, 10 - Centro - Curitiba/PR - CEP: 80010-050 - Tel.: (41) 3015-5100
E-mail: atendimento@4rtcuritiba.com.br - Site: www.4rtcuritiba.com.br

PROTOCOLADO SOB Nº 651.563
AVERBADO SOB Nº 6.218

Curitiba-PR, 10 de Setembro de 2018.
Emolumento: R\$19,30 Funrejus, R\$ 8,08, Selo: R\$ 1,17

Maximino Cesar Lustosa - Oficial
Rogério Margas - Escrevente Substituto
Marcia Alessandra de Souza - Escrevente

Selo Digital KTRXY.PlvXy.CIPWP, Controle: 4Wm7q.pADa2
Consulte em <http://funarpen.com.br>



OFÍCIO DE NOTAS DE CURITIBA
Av. República Argentina, 385 Água Verde - Curitiba - PR

AUTENTICADO
A presente cópia reprográfica é reprodução fiel do documento original, foi autenticado nesta data, em...

02 SET. 2018

OFÍCIO DISTRIBUIDOR

() Priscila Volpato Oliveira Pontes (Tabelião)
() Paulo Eduardo Guimarães (Esc. Juramentado)
() Flávia Moraes Oliveira (Escrevente)

Carimbo que o selo de autenticação
fora aplicado na última folha do
documento entregue a parte

